



**PROCESSO N.º 3.554/2020**

**SEBLIM**

Trata o presente PAD do pedido da Seção de Biblioteca, Informação e Memória para aquisição de assinatura anual impressa do Jornal Correio da Bahia. Os autos chegaram a esta Seção de Análise e Aquisições visando complementação da instrução.

Segundo informações nos autos, o exercício de venda da assinatura, na região é exercido com exclusividade pela EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO. Foi anexado documento emitido pela SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DA BAHIA atestando a exclusividade da empresa. Esta Seção providenciou a confirmação da autenticidade do atestado junto ao aludido sindicato (doc. nº 62578/2020).

Consta também anexada aos autos, proposta comercial apresentada pela aludida empresa, cujo valor da aquisição perfaz um total de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**, referente a 01 exemplar de segunda a domingo (doc. nº 51963/2020).

Por tratar-se de uma inexigibilidade, buscamos contratos com outros órgãos públicos para que pudéssemos verificar se os valores apresentados acima vem sendo o comumente praticado no mercado. Obtivemos três documentos que demonstram valores acordados com diferentes órgãos (docs. nºs 62583, 62584 e 62587/2020).

Após análises das notas fiscais, observamos que os valores constantes na proposta de preço apresentada pela citada empresa são habitualmente cobrados no mercado. Visando melhor entendimento, elaboramos a tabela abaixo:

Assinatura anual do Correio da Bahia

<b>CLIENTE (UF)</b>	<b>Assinatura de jornais</b>
A - CRM -BA	570,00
B - PGE - BA	570,00
C – SEINFRA - BA	570,00
<b>TRE- BAHIA</b>	<b>570,00</b>



Poder Judiciário

**Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Gestão Aquisições, Material e Patrimônio

Seção de Análise e Aquisições

Por fim, informamos que a acenada empresa encontra-se com as documentações fiscais regulares, possibilitando assim a contratação com a administração pública (doc. nº 62590/2020). Feitas as devidas anotações, encaminhamos o presente PAD para as demais providências relativas ao pedido.

À COMAP.

Em 24 de abril de 2020.

Ana Paula S. de Oliveira Pereira

Técnica Judiciária

De acordo.

Em 24 de abril de 2020.

Marconni Rodrigues de A. Santos

Chefe da Seção de Análise e Aquisições